



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI COMPLEMENTAR N.º 089/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2011, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 055/2011, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Conceição do Castelo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 - .....

(...) -

V - .....

§ 1º - Ao analisar o caso concreto, poderá o Conselho do Plano Diretor Municipal, de forma fundamentada e embasados em documentos técnicos com anotação de responsabilidade técnica apresentados pelo loteador, aprovar a relativização dos limites mínimos descritos no inciso IV, mediante resolução, e a fim de possibilitar a regularização de empreendimentos, desde que haja, para isso, fundamentos geológicos, geográficos ou relacionados à área passível de intervenção humana, respeitada a legislação ambiental.

§ 2º - Após aprovada e publicada pelo Conselho do Plano Diretor Municipal, a resolução será encaminhada para análise ao Chefe do Poder Executivo, que desde então, poderá emitir decreto devidamente publicado.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**§ 3º - Deverá haver a compensação financeira ou de área pública, caso a relativização dos limites mínimos descritos no inciso IV implique na supressão de área pública, não sendo óbice para a efetivação dos parágrafos anteriores.”**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 04 de Julho de 2018.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

### SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 004/2018**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 04 de julho de 2018, atribuindo-a como **LEI COMPLEMENTAR n.º 089/2018**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos quatro dias do mês julho do ano de dois mil e dezoito.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**